ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.439, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
- **Art. 1°.** Ficam criados os cargos com os respectivos vencimentos constantes nesta Lei, no âmbito deste Poder Legislativo, conforme anexo I, com as atribuições definidas no anexo II, os quais passam a integrar o quadro de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Marechal Deodoro, estabelecido pela Lei nº 1.188 de 03 de abril de 2017.
- **Art. 2°.** Fica extinto 01 (um) cargo em comissão, simbologia CC5, do quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Legislativo, estabelecido pela Lei nº 1.188/2017.
- **Art. 3°.** Fica alterado o vencimento do cargo em comissão de Coordenador do Sistema de Controle Interno, estabelecido pela Lei nº 1.051/2012, para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- Art. 4°. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias consignadas à Câmara Municipal de Marechal Deodoro.
- Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 06 de abril de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Lei n.º 1.439, de 06 de abril de 2022

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO
ASSESSOR ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL	01	CC11	R\$ 2.800,00
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	01	CC11	R\$ 2.800,00
ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO LEGISLATIVO	01	CC11	R\$ 2.800,00
ASSESSOR ESPECIAL DA CONTROLADORIA	01	CC11	R\$ 2.800,00
ASSESSOR ESPECIAL DA DIRETORIA FINANCEIRA	01	CC11	R\$ 2.800,00
ASSESSOR CONTÁBIL	01	CC11	R\$ 2.800,00
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	01	CC12	R\$ 5.000,00

Lei n.º 1.439, de 06 de abril de 2022

ANEXO II

CARGO	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
ASSESSOR		Assessorar o Procurador-Geral nas atividades administrativas, analisando os processos administrativos, organizando o setor; promover em conjunto com o
ESPECIAL DA	COMPLETO	Procurador ações, visando a celeridade dos processos, dentre outras atividades correlatas
PROCURADORIA		
GERAL		
ASSESSOR	2° GRAU	Assessorar a Presidência da Câmara Municipal nas atividades administrativas, organizando os processos administrativos sob a análise da Presidência; executar
ESPECIAL DA	COMPLETO	serviços de apoio das áreas de recursos humanos, administração, finanças, logística, redigir oficios, memorandos, cumprindo todo o procedimento necessário referente
PRESIDÊNCIA		aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritório; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao
		ambiente organizacional.
ASSESSOR	2° GRAU	Assessorar as comissões permanentes e especiais da Câmara Municipal nos projetos de lei, resolução e decreto legislativo, visando respeitar a celeridade necessária dos
ESPECIAL DI	COMPLETO	atos administrativos, dentre outras atividades correlatas.
APOIO		
LEGISLATIVO		
ASSESSOR	2° GRAU	Assessorar o Coordenador do Sistema de Controle Interno nas atividades administrativas, visando a celeridade dos processos administrativos e de pagamento, dentre
ESPECIAL DA	COMPLETO	outras atividades correlatas.
CONTROLADORI	A	
ASSESSOR	2° GRAU	Prestar assessoramento ao Diretor Financeiro da Câmara e demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; realizar
ESPECIAL DA	COMPLETO	levantamento e organizar demonstrativos financeiros, tais como extratos bancários; revisar demonstrativos financeiros; orientar e coordenar os trabalhos da área
DIRETORIA		financeira.
FINANCEIRA		
ASSESSOR	2° GRAU	Prestar assessoramento ao Contador-Geral e demais servidores sobre matéria contábil, financeira, patrimonial, orçamentária e tributária; compilar informações de
CONTÁBIL	COMPLETO	ordem contábil para orientar decisões; assessorar na elaboração de planos de contas e normas de trabalho de contabilidade; realizar levantamento e organizar
		demonstrativos contábeis, patrimoniais e financeiros; revisar demonstrativos contábeis; orientar e coordenar trabalhos de tomadas de contas de responsáveis por bens
		ou valores; orientar e coordenar os trabalhos da área patrimonial e contábil.

CHEFE	DE	2° GRAI	Coordenar os trabalhos no gabinete da Presidência da Câmara Municipal nas atividades administrativas, analisando os processos administrativos, ofícios, projetos de
GABINETE	DA	COMPLETO	lei, resolução, decreto legislativo; promover em conjunto com a Presidência ações, visando a celeridade dos processos; receber representantes do Município de
PRESIDÊNCIA			Marechal Deodoro e da população em geral, ouvindo as demandas; dentre outras atividades correlatas.

Publicado por: Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra Código Identificador:6718FFCB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 22/04/2022. Edição 1778 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/ama/